



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.659, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, fixados pela Lei Municipal nº1.516, de 14 de outubro de 2016, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE, referente ao ano de 2019, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 6º da referida Lei Municipal.

§1º - O índice da revisão de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) referem-se a inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE no ano de 2019.

§2º - Em virtude da revisão previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2020:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 16.545,18 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.272,59 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Ficam revisados os subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº1.555, de 19 de junho de 2017, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), correspondente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurados pelo IBGE, referente ao ano de 2019, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº1.516, de 14 de outubro de 2016, passando para R\$ 4.418,56 (quatro

LEI PUBLICADA EM 26/02/2020.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 26 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 26/02/2020

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração